



TERMO DE REFERÊNCIA SCTI/00001/2024/SICS
Processo nº 2024/19010/000077
Dispensa de Licitação

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de link dedicado de acesso à internet, para utilização dessa pasta na 24ª Edição da Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que é missão da SICS proporcionar o desenvolvimento econômico do Tocantins com estímulo à competitividade da Indústria, Comércio e Serviços. Nesta senda, acontecerá com o apoio da SICS a Feira de Tecnologia Agropecuária do Tocantins – AGROTINS no mês de maio do ano corrente.

2.2. Considerando o pouco tempo que resta para a realização do referido evento, e diante da necessidade de disponibilizar acesso à internet para os expositores presentes na exposição em comento.

2.3. Ante o exposto, fica patente a necessidade desta pasta proceder, de forma célere, com a contratação de empresa especializada no fornecimento links dedicados que assegurem o acesso à internet no local do evento. Deste modo, fica justificada a dispensa de licitação por valor para a contratação pretendida.

3. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. A contratação pretendida enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e nos termos do art. 2º da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC de 09/04/2021 que define normas e procedimentos para aquisições através do Sistema de Compra Direta através da Cotação Eletrônica nos limites de licitação dispensável e dá outras providências.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA

Item	Quant	Código	Descrição	Velocidade Mbps	Valor Unitário	Valor Total
					(R\$)	(R\$)
1	1	30584	Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada	1.000		
VALOR TOTAL (R\$)						

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

5.1. Item: 01 – Fornecimento de Acesso à Internet Dedicada

5.1.1. Objeto:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela



Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso à Internet Dedicada, de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência para atender a Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços - SICS;

5.1.1.2. Serviço dedicado de acesso à internet com no mínimo 08 (oito) endereços IPs Fixos e válidos, livres para uso pela CONTRATANTE;

5.1.1.3. O *link* de acesso à internet deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com as velocidades contratadas;

5.1.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação do *link* instalado devem ser fornecidos pela CONTRATADA;

5.1.1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar meios de aferir a velocidade do *link* instalado. Caso esse requisito não seja atendido, a CONTRATADA não poderá refutar os meios utilizados pela CONTRATANTE para aferir as velocidades contratadas;

5.1.1.6. Os serviços de acesso deverão ficar disponíveis na modalidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem a necessidade de procedimentos para conexão/desconexão;

5.1.1.7. Não possuir nenhum tipo de restrição de uso, operando 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, sem limite de quantidade de dados trafegados, nem restrição de tipo de dados trafegados, porta lógica ou serviço, devendo ser considerada a banda disponível em cada acesso.

5.1.2. Níveis de Serviço Exigidos

5.1.2.1. Os serviços de acesso à internet deverão possuir garantia mínima de 99,8% de disponibilidade dos serviços contratados, latência menor que 80 (oitenta) milissegundos e no máximo 2% de perda de pacotes no circuito, de acordo com Resolução da Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

5.1.3. Condições Para Prestação/Execução e Gerência/Monitoramento dos Serviços

5.1.3.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da CONTRATANTE durante a realização da Feira Agrotecnológica do Tocantins - AGROTINS;

5.1.3.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestre (exclusivamente cabo ótico) a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.1.3.3. O *link* de acesso à Internet não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverá possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;



5.1.3.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação do *link* de acesso à Internet deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste Termo de Referência;

5.1.3.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

5.1.3.6. O *link* de acesso deverá ser entregue em pleno funcionamento conforme abaixo:

5.1.3.7. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como *modems*, roteadores e outros necessários, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.3.8. Serviços de implantação do ponto de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega do *link*;

5.1.3.9. Serviços de gerência de rede;

5.1.3.10. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

5.1.3.11. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;

5.1.3.12. Serviços de manutenção do *link*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

5.1.3.13. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de *link*, juntamente com seus equipamentos;

5.1.3.14. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste instrumento;

5.1.3.15. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado;

5.1.3.16. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da CONTRATANTE;

5.1.3.17. Os níveis de acordo de serviço mínimos – ANS – especificados neste Termo de Referência consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da CONTRATANTE;

5.1.3.18. O *Backbone* do prestador de serviço de *link* dedicado deve:

5.1.3.18.1. Possuir canais próprios e dedicados;

5.1.3.18.2. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

5.1.3.18.3. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;



5.1.3.18.4. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a CONTRATANTE;

5.1.3.18.5. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

5.1.3.18.6. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo 2 (duas) interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

5.1.3.18.7. O *backbone* oferecido deverá possuir, em operação, canais próprios e dedicados interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*ASAutonomous Systems*) nacionais e/ou a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (*ASAutonomous Systems*) internacionais;

5.1.3.18.8. A CONTRATADA poderá realizar as interligações exigidas no item anterior utilizando sistemas autônomos próprios ou de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de *backbone* integrado, de alta disponibilidade, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional prevista neste Termo de Referência.

5.1.3.19. O serviço dedicado de acesso à Internet fornecido deverá suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da CONTRATANTE e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;

5.1.3.20. Nas conexões via VPN, estabelecidas entre a CONTRATANTE e qualquer outra localidade, a latência máxima admitida no túnel, será de 80 ms;

5.1.3.21. A CONTRATADA deverá prover para o *link* de tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana), durante a vigência do contrato;

5.1.3.22. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento relativo ao fornecimento do *link*, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

5.1.3.23. Deverá haver atuação de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço (ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (*Trouble Tickets*) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

5.1.3.24. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.1.3.24.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;



5.1.3.24.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

5.1.3.24.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

5.1.3.24.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.3.24.5. Identificação/número do chamado;

5.1.3.24.6. Data e hora da abertura do chamado;

5.1.3.24.7. Descrição do problema;

5.1.3.24.8. Identificação do reclamante (nome e telefone);

5.1.3.24.9. Data e hora de encerramento do chamado;

5.1.3.24.10. Ações realizadas para a solução do problema;

5.1.3.24.11. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

5.1.3.25. A CONTRATADA deverá apresentar, detalhadamente, em sua proposta técnica, todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento do seu serviço de suporte para solução de problemas;

5.1.3.26. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

5.1.3.27. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

5.1.3.27.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

5.1.3.27.2. Deverá abranger o equipamento CPE instalado e o *link* fornecido, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

5.1.3.27.3. Deverá permitir verificar o *status* dos equipamentos (*up/down*);

5.1.3.27.4. Deverá permitir visualização do tráfego do *link*, pacotes enviados, taxa de erros verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

5.1.3.27.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas no *link* e nos equipamentos de acesso;

5.1.3.28. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

5.1.3.29. Ser escalável permitindo *upgrades* (ampliações) nos elementos de rede a



serem gerenciados;

5.1.3.30. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

5.1.3.31. A CONTRATADA deverá garantir proteção contra ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda de internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS, devendo tal proteção ser implementada no *backbone* da CONTRATADA.

5.1.4. Características do Roteador

5.1.4.1. O roteador, de propriedade da CONTRATADA, deverá ser dimensionado, fornecido, instalado, configurado, mantido, gerenciado e operado pela mesma e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

5.1.4.2. Todas as atualizações e correções (*patches*) de *softwares*, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas pela CONTRATADA sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;

5.1.4.3. O roteador a ser disponibilizado pela CONTRATADA deverá atender à demanda dos níveis de acesso;

5.1.4.4. Deve ser dimensionado para que tenha capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com a velocidade do *link* conectado, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

5.1.4.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a CONTRATANTE;

5.1.4.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

5.1.4.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

5.1.4.8. Operar em 110/220V;

5.1.4.9. Deve ser fornecido *modem* ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;

5.1.4.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando:

5.1.4.10.1. Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

5.1.4.10.2. Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;

5.1.4.10.3. Suporte a MIB-II e RMON;



5.1.4.10.4. Suporte a classificação de tráfego;

5.1.4.10.5. Suporte a tunelamento VPN com IPsec com no mínimo os algoritmos de 168 (cento e sessenta e oito) bits 3DES, 128 (cento e vinte e oito) bits AES e 256 (duzentos e cinquenta e seis) bits AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

5.1.4.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;

5.1.4.12. Deve suportar o protocolo NTP (*Network Time Protocol*) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (*Simple Network Time Protocol*) versão 4 – RFC2030;

5.1.4.13. Avaliação dos insumos:

5.1.4.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Termo de Referência.

5.1.4.14. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 5.1.4.13.1, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas.

5.1.5. Suporte Técnico

5.1.5.1. Consiste na disponibilização de número para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

5.1.5.2. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA;

5.1.5.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar 01 (um) técnico para permanecer no local do evento entre os dias 14 e 18 de maio de 2024, no horário de 6:00h às 22:00h;

5.1.5.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento durante todo período de realização da AGROTINS;

5.1.5.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessários para o bom andamento da execução dos serviços.

5.1.6. Provisionamento do Serviço

5.1.6.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso;

5.1.6.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;



5.1.6.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

5.1.7. Condições Adicionais

5.1.7.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

5.1.7.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da CONTRATANTE para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela CONTRATANTE o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

5.1.7.3. A CONTRATANTE poderá requisitar o cancelamento deste acesso, caso julgar não mais ser necessário, e avisará a CONTRATADA imediatamente;

5.1.7.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

5.1.8. Prazo e Condições de Entrega

5.1.8.1. O prazo para a instalação, configuração e ativação dos circuitos deverá ser **imediato** a partir da data de assinatura do contrato, **devendo o serviço estar em plena operação com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para a realização da AGROTINS, que acontecerá dos dias 14 a 18 de maio de 2024**, tudo nos termos das especificações técnicas deste termo de referência, proposta comercial da CONTRATADA, contrato e demais condições estipuladas no edital e seus anexos;

5.1.8.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento/fiscalização do contrato de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

5.1.8.3. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura do termo de recebimento de serviço.

5.1.9. Local de Instalação

5.1.9.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas localidades conforme Itens abaixo relacionados:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
PALMAS	AGROTINS	Centro Agrotecnológico de Palmas, Rodovia TO-050 Km 23 - Estrada Vicinal Km 08 Zona Rural, 77500-000

5.1.9.2. O endereço informado poderá sofrer alterações até o momento da solicitação de instalação dos serviços contratados pela CONTRATANTE;



5.1.9.3. Havendo interesse da CONTRATANTE, e anuência por parte da CONTRATADA, poderão ser ativados pontos de conexão não constantes da lista de endereços descrita neste Termo de Referência, desde que fique demonstrado que a CONTRATADA, possua viabilidade técnica para o atendimento da demanda;

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as normas de certificação, obrigatoriamente, por profissionais habilitados, com formação ou experiência compatível com a área pertinente ao objeto deste certame. A CONTRATADA deverá indicar profissionais qualificados, treinados e credenciados para o desempenho das tarefas previamente definidas neste Termo de Referência;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços fielmente, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE;

7.2. Não divulgar dados ou informações, nem fornecer cópias de relatórios e documentos a terceiros sem a prévia autorização, por escrito, da administração da CONTRATANTE;

7.3. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar;

7.4. Responsabilizar-se em não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

7.5. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, todos os tributos e contribuições, tais como: impostos, taxas, emolumentos, seguros e outros que decorram direta ou indiretamente ao contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e ou danos causados a CONTRATANTE;

7.6. Garantir que, em decorrência da execução dos serviços, o ambiente onde se encontra o equipamento seja mantido em perfeitas condições de limpeza e segurança. Após a conclusão, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da CONTRATADA;

7.7. Garantir os meios e materiais necessários (ferramentas de trabalho de uso pessoal, instrumentos de precisão para medições de natureza elétrica e mecânica, dentre outros de uso corporativo) para execução total dos serviços, conforme necessidade de cada atividade;

7.8. Material de segurança pessoal EPI (capacete, protetor auricular, luvas, calçado especializado, óculos apropriados e máscara de proteção respiratória do tipo cirúrgica) e da caixa de ferramentas;



7.9. Ferramentas Isoladas, Alicates, Amperímetro, Multímetro RMS, Analisador de Rede, Osciloscópio com capacidade de leitura de corrente, Pirômetro Ótico Infravermelho, Termômetro Infravermelho e Notebook.

7.10. Cumprir todas as obrigações sociais e trabalhistas vigentes ou que venham a ser instituídas, relativas ao pessoal direto ou indiretamente designado para execução dos serviços contratados, cabendo-lhe, em consequência, o ônus com o custeio de todos os pagamentos vinculados a tais obrigações;

7.11. Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, acesso e limpeza da CONTRATANTE;

7.12. Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE;

7.13. Responsabilizar-se pela disciplina, respeito e cortesia dos empregados durante o atendimento técnico, bem como pelo cumprimento das regras e normas internas da CONTRATANTE;

7.14. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da prestação dos seus serviços;

7.15. Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da CONTRATANTE, para o pessoal designado para execução dos serviços de assistência técnica e operacionalização dos equipamentos;

7.16. Substituir, sempre que exigido pela CONTRATANTE, qualquer empregado cuja atuação, e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão e/ou ao interesse do serviço público;

7.17. A CONTRATADA será a única responsável a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviços ou aplicação de materiais;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

8.2. Receber os equipamentos e serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com o objeto;

8.4. Cumprir fielmente as obrigações;

8.5. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinentes ao objeto;



8.6. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente;

8.7. Zelar pelo bom andamento do presente Termo de Referência, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;

8.8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

8.9. Processar e liquidar Notas Fiscais correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;

8.10. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação dos serviços;

8.11. Zelar pela boa qualidade dos materiais e serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

8.12. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências onde se encontra o equipamento, onde os serviços serão executados.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A empresa LICITANTE deverá comprovar a participação de seus técnicos, ainda que terceirizados, em processos de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência. A comprovação dar-se-á por meio de declaração emitida por qualquer instituição pública ou privada que tenha contratado o mesmo tipo de serviço;

9.2. Caso a empresa LICITANTE possua técnicos terceirizados para a prestação dos serviços de instalação relacionados ao objeto deste Termo de Referência, esta deverá apresentar contrato celebrado junto à empresa terceirizada.

9.3. É obrigatória a comprovação por apresentação de atestado que comprove que a empresa LICITANTE tenha realizado serviços de igual relevância e quantidades com o objeto aqui licitado por período não inferior a 03 (três) anos. (Com base no acórdão do Tribunal de Contas da União TC 006.156/2011-8.);

9.4. A LICITANTE deverá apresentar comprovante de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - da jurisdição da empresa, comprovando atividade relacionada com o objeto, no qual conste como Responsável Técnico 01 (um) engenheiro;

9.5. A LICITANTE deverá apresentar a relação explícita ou a declaração formal da sua disponibilidade de equipamentos, ferramental, instalações físicas apropriadas e específicas, bem como pessoal técnico especializado para realização dos serviços que são objeto deste certame.

9.6. Não serão aceitos documentos que representam a participação da LICITANTE em consórcio e/ou cooperativa para fins de Qualificação Técnica.



9.7. A LICITANTE ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitação - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Termo de Referência, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes no referido documento. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, incidirá nas **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21. Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 19 de maio de 2024, quando deverá ocorrer a desmontagem dos equipamentos da CONTRATANTE após o encerramento da AGROTINS;

11.2. No ato de assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá atender quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos, deverá ser atualizada.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE nomeará fiscal para executar a fiscalização do contrato com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será entregue à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

12.2. À fiscalização compete, entre outras atribuições:

12.3. Encaminhar ao setor competente que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA;

12.4. Acompanhar e atestar o recebimento quanto ao fornecimento do acesso ao sistema, indicando as ocorrências, caso sejam verificadas.

12.5. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto deste Termo de Referência.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto na nota fiscal pelo competente, o qual observará as especificações exigidas neste Termo de Referência;



13.2. A Nota Fiscal que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal corrigida;

13.3. A CONTRATADA deverá estar regularizada quanto à emissão de nota fiscal de acordo com sua legislação estadual;

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
20600	22.691.1155.3026	33.90.40	0759

15. ESTIMATIVA DE MERCADO

15.1. O valor estimado será definido com base em pesquisa de mercado abrangente e atualizada, incluindo a análise dos preços praticados por fornecedores do setor, levando em consideração a complexidade e escopo do objeto a ser adquirido. A estimativa resultante refletirá o valor médio praticado no mercado para garantir a alocação orçamentária adequada.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. O julgamento das propostas de preços apresentadas para o objeto deste Termo de Referência será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

13.2. A CONTRATANTE deverá enviar o processo para a ATI para que a proposta da empresa vencedora seja analisada e emitido Parecer Técnico pela ATI, antes da adjudicação dos itens.

Palmas, 10 de abril de 2024.

Responsável pela Compilação das Informações:

(Assinatura Eletrônica)
CÁSSIO VIEIRA TELES
Operador de Microcomputador

Ciente:

(Assinatura Eletrônica)
CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA
Superintendente de Gestão e Governança de Tecnologia da Informação – ATI

SGD: 2024/26819/002636

13

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA EM 11/04/2024 14:16:06

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/04/2024 08:43:14

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0BF6D97001969824





(Assinatura Eletrônica)

HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO

Superintendente de Infraestrutura e Serviços de Tecnologia da Informação – ATI

(Assinatura Eletrônica)

ALÍRIO FELIX MARTINS BARROS

Presidente da Agência de Tecnologia da Informação

Validado por:

(Assinatura Eletrônica)

LUIZ CARLOS CARNEIRO DA SILVA

Diretor de Indústria, Comércio e Serviços – SICS

Autorizo:

(Assinatura Eletrônica)

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

SGD: 2024/26819/002636

14

0800 063 0063 | contato@ati.to.gov.br | to.gov.br/ati | 103 Norte, Rua NO-05, Lote 02, Plano Diretor Norte, Palmas-TO | CEP 77.001-02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA EM 11/04/2024 14:16:06

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Luiz Carlos Carneiro EM 11/04/2024 08:43:14

EXISTEM MAIS 4 SIGNATÁRIOS, NA PÁGINA DE ASSINATURA

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: 0BF6D97001969824



HASH: 83f914c4f07a7a112d85c901421ba5. Documento digital disponível em <http://www.siga.to.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/flowbee/ValidacaoDocumentoFlowbee.jspx/K9YFW6TBECJRGJP8>.

REGISTROS DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

O arquivo scti-00001-2024-sics-linkdedicadoagrotins1qrcode.pdf do documento 2024/26819/002636 foi assinado pelos signatários.

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA 455.229.011-87	11/04/2024 14:16:06 LOGIN E SENHA
LUIZ CARLOS CARNEIRO 151.522.782-00	11/04/2024 08:43:14 LOGIN E SENHA
ALIRIO FELIX MARTINS BARROS 832.991.061-04	10/04/2024 11:42:00 LOGIN E SENHA
CRISTINA PEREIRA DE OLIVEIRA 592.097.471-00	10/04/2024 11:38:02 LOGIN E SENHA
HIRAM MELCHIADES TORRES GOMES SOBRINHO 009.811.201-56	10/04/2024 11:30:19 LOGIN E SENHA
CASSIO VIEIRA TELES 012.500.951-82	10/04/2024 10:23:09 LOGIN E SENHA